



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Renovação da Licença de Operação (RLO) nº 18/2023 para atividade de Aterro para resíduos de Construção Civil e Demolição – Classe II B (inertes), localizada na Rua Antônio Duarte, S/N, Campo Verde, no município de Nova Andradina/MS. Válida até 28/07/2027.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2023

Ata da Audiência Pública do primeiro quadrimestre de 2023 (dois mil e vinte e três). Aos trinta dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, intitulada Antônio Francisco Ortega Batel, situada na rua São José, número seiscientos e sessenta e quatro, no Plenário Sidney Sanches, no município acima citado. Com a presença dos funcionários municipais e outros interessados convocados através de edital, reuniram-se para apresentação dos relatórios de cumprimento das metas fiscais do quadrimestre. A contadora do município, senhora Kamila Fernandes Pereira, deu início a Audiência com o Demonstrativo das Receitas Realizadas no primeiro quadrimestre de 2023 (dois mil e vinte e três), onde as Receitas Correntes totalizaram R\$103.862.529,20 (cento e três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), sendo de Receitas Tributárias R\$19.323.511,24 (dezenove milhões, trezentos e três mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos), Receita de Contribuições R\$3.603.728,59 (três milhões, seiscentos e três mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), Receita Patrimonial R\$8.401.922,30 (oito milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos); Transferências Correntes R\$71.935.103,40 (setenta e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e três reais e quarenta centavos), Outras Receitas Correntes R\$598.263,67 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). As Receitas de Capital totalizaram R\$809.883,01 (oitocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo); sendo de Alienação de Bens R\$286.773,21 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) e Transferências de Capital R\$523.109,80 (quinhentos e vinte e três mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos). As Receitas Intra-Orçamentária totalizaram R\$3.233.909,87 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos), as Deduções para formação do FUNDEB R\$9.012.332,04 (nove milhões, doze mil e trezentos e trinta e quatro centavos), totalizando o demonstrativo em R\$98.893.990,04 (noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Demonstrativos das Despesas Liquidadas: Despesas Correntes totalizou R\$68.737.643,91 (secenta e oito milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavo), sendo de despesa com Pessoal e Encargos R\$42.038.509,33 (quarenta e dois milhões, trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), e Outras Despesas Correntes R\$26.646.567,50 (vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), Juros e Encargos da Dívida R\$52.567,08 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Despesas de Capital totalizou R\$5.100.674,90 (cinco milhões, cem mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), sendo Investimentos R\$3.800.438,57 (três milhões, oitocentos mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), Amortização da Dívida R\$1.300.236,33 (um milhão, trezentos mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), Totalizando R\$73.838.318,81 (setenta e três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos). Despesa com Pessoal de maio/2022 a abril/2023: Despesa Líquida com Pessoal R\$128.988.119,89 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), Despesas Constitucionais do 1º Quadrimestre de 2023: Saúde – valor aplicado R\$14.957.983,07 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos); Educação – valor aplicado R\$11.821.085,42 (onze milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Duodécimo – valor repassado R\$3.843.614,48 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). A Audiência Pública foi transmitida via live pelo facebook <https://www.facebook.com/prefeituradenovaandradina> e obteve alcance de 279 visualizações.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/4561.

- Adoto a justificativa a Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação, tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada em limpeza e clareamento de piso cerâmico, para atender ao Centro de Educação infantil Irman Ribeiro, de acordo com a Comunicação Sigra Nº PM-CIN-2023/01919, bem como a Solicitação n.º 201/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 52 - 54 do referido processo.
- Favorecidas:**
- 3.1 ALBERTO WAGNER BITTENCOURT CANO - MEI, CNPJ: 15.741.263/0001-29**, perfazendo um valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).
- órgão:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Proj./Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código Reduzido: 37.
- Condições de entrega:** 10 (dez) dias após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de julho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2022.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Sra. BARBARA FARINHA SOLDAN: DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período de 06 (seis) meses, compreendido entre 13/07/2023 à 12/01/2024, tendo em vista a situação de vulnerabilidade social e risco familiar, conforme relatório social anexo aos autos, bem como tendo em consideração que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do Município, conforme prevê o art. 9º, da Lei 1.166/2013.

Nova Andradina MS, 24 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Locatária(a)

BARBARA FARINHA SOLDAN
Locador(a)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa EDSON OLIVIR ZOTTO ANDRADE.

DO OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso presencial sobre: Laboratório de Micro Revestimento Asfáltico (Dosagem e Controle), será realizado nos dias 26 a 28 de julho de 2023, na cidade de Campo Grande - M.S, de acordo com a CI PM-CIN-2023/02149, bem como a Solicitação n.º 220/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 39 - 41 do processo PM-ADM-2023/05154.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O presente instrumento terá a validade por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o valor estimado global de **R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais, referente a empresa **EDSON O. Z. ANDRADE, CNPJ: 28.676.594/001-74, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.**

Proj./Ativ.: 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 20, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina MS, 25 de julho de 2023.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

EDSON OLIVIR ZOTTO ANDRADE
Edson Olivir Zotto Andrade
Contratado

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstrar documentalente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AIF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
059/2023	11/07/2023	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	33646	CH16	1-B3	R. ESPIRITO SANTO, SN – ESQ R. PASTOR ISMAEL FERREIRA	MONTE CARLO	2.996,76
058/2023	04/07/2023	ELVIS DA SILVA SANTOS	26606	17	14	R. THIMÓTHEO DOS SANTOS JOSÉ, 829	UNIVERSITÁRIO	294

Nova Andradina – MS, 31 DE JULHO DE 2023
Fiscal de Posturas
Mat. 7961



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI –
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2023

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 4º, que aponta que: “A realização do corte ou poda de árvores, no território do município, só será permitida a: I - servidores da Prefeitura com a devida autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado; II - funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água e esgoto etc.); III - soldados do Corpo de Bombeiros, nas ocasiões de emergência, em que haja risco iminente para a população ou o patrimônio, tanto público quanto privado; IV – serviço de empresa terceirizada especializada em corte/poda de árvores, com a devida autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 10 a 100 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

Proprietário	A.I. Nº	CPF	Endereço da infração	Penalidade
JOSÉ COLCHETE DA SILVA	18/2023	237.832.651-34	Rua Melvin Jones, nº 1572, Centro	ADVERTÊNCIA
NAIR MODOLO	22/2023	559.139.541-49	Rua Johan Gill, nº 1321, Centro Educacional	ADVERTÊNCIA

Em 31 de julho de 2023,

NAIARA DO VALE ALMEIDA
Fiscal de Meio Ambiente
Matrícula 8046



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1841/2023
Data do Empenho: 31/07/2023
Ordinário

Orgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.241.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONVIVER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	83.500,00	Empenhos anteriores:	108.377,26
Valor Dotação Atualizada:	121.002,52	Valor do empenho:	6.957,60
Total (A):	121.002,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	115.334,86
		Total (A - B):	5.667,66

Credor:	MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134	Telefone:	
CPF/CNPJ:	32.461.640/0001-95	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R SEBASTIAO MORAIS DA SILVA 183 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	2.875-4
Agência:	12815 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PILATES, COM A FINALIDADE DE ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONVIVER, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 117/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 49/2023 e ATA de Registro de Preço nº 117/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 6.957,60

Fundamento legal:	Número Licitação: 49/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 1733/2023
	Número Contrato:
	Data: 26/05/2023
	Data: 25/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 31/07/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ato do Presidente 04/2023

ATO Nº. 04, 31 DE JULHO DE 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 127/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 127/2023**, celebrado com a(s) Empresa(s): **COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 19, I, b, da Resolução n. 006, de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina).

CONSIDERANDO que o Vereador **JOÃO LUIZ SARTOR DAN** sofreu condenação criminal transitada em julgado pela prática delitiva prevista no art. 299 do Código Penal (feito n. 0000002-83.2018.6.12.0005);

CONSIDERANDO a certidão da Justiça Eleitoral que informa a suspensão dos seus direitos políticos;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 15, III, da CF/88, no art. 8º, I, e §§1º e 2º, do Decreto Lei n. 201/67, art. 41, VI, §3º, da LOM e art. 249, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, impõem ao Presidente da Câmara, em casos tais, a declaração da extinção do mandato do Vereador;

CONSIDERANDO os termos do parecer técnico-jurídico n. 311/2023 exarado pela Advocacia Pública desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos moldes do disposto no art. 15, III, da CF/88, no art. 8º, I, e §§1º e 2º, do Decreto Lei n. 201/67, art. 41, VI, §3º, da LOM e art. 249, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, fica declarada a **extinção do mandato eletivo (2021-2024)** do Vereador **JOÃO LUIZ SARTOR DAN**.

Art. 2º. Ante a vacância do cargo, fica convocado o suplente **ANTONIO TOMAZ DE SOUZA** para, querendo, tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Nova Andradina – MS, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo a Diretoria Legislativa desta Câmara comunicar as autoridades competentes.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 31 de Julho de 2023.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL Nº 08 de 31 de Julho de 2023.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 03 de 22 de Março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **relação dos candidatos Aptos, para o Teste Psicológico** do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Nova Andradina.

NOME	CPF
Ana Cláudia Crescencio Pereira da Silva	044*****50
Jaqueline de Souza Pereira Prado	855*****68
Jaqueline Ferreira Oliveira Granzotti	049*****46
Marcia de Matos Santos	031*****26
Marqurete Aparecida Cruz dos Santos Gibin	349*****72
Shirley Paes de Barros	780*****49

Nova Andradina, 31 de Junho de 2023.

Ana Cláudia Martins da Luz
Presidente do CMDCA